

## **MOÇÃO DE REPÚDIO**

O **Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial de Santos**, no uso de suas atribuições legais, deliberativas e de controle social das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Santos, vem, por meio desta, manifestar REPÚDIO à campanha institucional veiculada pela Secretaria da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, por meio da Coordenadoria de Políticas para a Infância e Juventude, alusiva ao combate ao trabalho infantil, que utiliza a imagem de um homem negro associada à figura de um aliciador/criminoso.

Tal veiculação é inadequada, ofensiva e incompatível com os princípios que regem as políticas públicas de direitos humanos e igualdade racial, uma vez que reforça estigmas raciais historicamente construídos, associando a população negra à criminalidade e à marginalização, contribuindo para a reprodução do racismo estrutural e institucional no âmbito da própria Administração Pública Municipal.

A representação de pessoas negras de forma negativa em campanhas oficiais viola os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação e da promoção da diversidade, além de contrariar os compromissos assumidos pelo Município de Santos no enfrentamento ao racismo, na promoção da equidade racial e na construção de políticas públicas inclusivas.

Este Conselho ressalta que o combate ao trabalho infantil é uma pauta de extrema relevância social, que deve ser tratada com responsabilidade, ética e compromisso com os direitos humanos, sem recorrer à criminalização simbólica de corpos negros, sobretudo em uma sociedade marcada por profundas desigualdades raciais e sociais.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e Promoção da Igualdade Racial de Santos:

REPUDIA a campanha nos moldes em que foi veiculada e DELIBERA PELA SOLICITAÇÃO de que a Secretaria da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos adote as seguintes providências:

- I – Revisão imediata e retirada de todo material, físico ou digital, que associe a imagem da pessoa negra à criminalidade ou a práticas ilícitas;
- II – Retratação institucional, reconhecendo o equívoco da abordagem adotada e seus impactos negativos;
- III – Elaboração e veiculação de nova campanha institucional, com abordagem educativa, antirracista e afirmativa, que contemple tanto o combate ao trabalho infantil quanto o enfrentamento do racismo institucional e a valorização da população negra, preferencialmente construída em diálogo com este Conselho;



**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
COMUNIDADE NEGRA E DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL**

Lei Municipal nº 3323, de 15 de dezembro de 2016

IV – Fortalecimento do diálogo interinstitucional, assegurando a participação dos conselhos municipais na construção, avaliação e validação de campanhas públicas que envolvam direitos humanos, diversidade e igualdade racial.

O Conselho reafirma seu compromisso com a promoção da igualdade racial, com a defesa dos direitos da população negra e com a construção de políticas públicas que não reproduzam violências simbólicas, mas que contribuam para uma cidade de Santos mais justa, democrática e plural.

**Wellington Paulo da Silva Araújo**

Presidente do CMPDCNPIR